

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO MINISTRO
PORTARIA Nº 928, DE 25 DE SETEMBRO DE 2007

Aprova, em extrato, o instrumento de avaliação para autorização de cursos de graduação, Bacharelados e Licenciaturas, do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001, a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004 e o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, conforme consta do processo 23123.000991/2007-14, resolve

Art. 1º Aprovar, em extrato, o Instrumento de Avaliação para Autorização de Curso de Graduação, Bacharelados e Licenciaturas, anexo a esta Portaria.

Art. 2º O Instrumento a que se refere o art. 1º será utilizado na avaliação de todas as propostas de criação de curso de graduação, Bacharelados e Licenciaturas, do Sistema Federal da Educação Superior.

Parágrafo único. Excetua-se do rol dos cursos aos quais se aplica este instrumento os cursos de Medicina e Direito que serão avaliados com base em instrumentos específicos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

ANEXO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO
TEIXEIRA

INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO DE CURSO DE
GRADUAÇÃO EM BACHARELADOS E LICENCIATURAS – EXTRATO

Categorias de Avaliação	Pesos
1. Organização didático-pedagógica	30
2. Corpo docente, corpo discente e corpo técnico-administrativo	30
3. Instalações físicas	40
Total	100

Dimensão 1 - Organização Didático-Pedagógica

Contexto educacional
 Objetivos do curso
 Perfil do egresso
 Número de vagas
 Conteúdos curriculares
 Metodologia
 Atendimento ao discente

Dimensão 2 - Corpo Docente

Composição do Núcleo Docente Estruturante – NDE
 Titulação e formação acadêmica do NDE
 Regime de trabalho do NDE
 Titulação e formação do coordenador do curso
 Regime de trabalho do coordenador de curso
 Composição e funcionamento do colegiado de curso ou equivalente
 Titulação do corpo docente
 Regime de trabalho do corpo docente
 Tempo de experiência de magistério superior ou experiência profissional do corpo docente
 Número de alunos por docente equivalente em tempo integral
 Número de alunos por turma em disciplinas teóricas
 Número médio de disciplinas por docente
 Pesquisa e produção científica

Dimensão 3 - Instalações físicas

Sala de professores e sala de reuniões
 Gabinetes de trabalho para professores
 Salas de aula
 Acesso dos alunos a equipamentos de informática
 Livros da bibliografia básica
 Livros da bibliografia complementar
 Periódicos especializados

Laboratórios especializados
Infra-estrutura e serviços dos laboratórios especializados
Requisitos legais
Coerência dos conteúdos curriculares com as DCN
Estágio supervisionado
Disciplina optativa de Libras
Carga horária mínima e tempo mínimo de integralização
Condições de acesso para portadores de necessidades especiais
Trabalho de Curso

(Publicação no DOU n.º 186, de 26.09.2007, Seção 1, página 09)

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO MINISTRO
DESPACHOS DO MINISTRO
Em 21 de setembro de 2007**

Nos termos do art. 4º, inciso II, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o instrumento de avaliação, elaborado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, para autorização dos cursos de Direito e de autorização de cursos de graduação: bacharelado e licenciatura, conforme consta do Processo nº 23123.000991/2007-14.

FERNANDO HADDAD

(Publicação no DOU n.º 184, de 24.09.2007, Seção 1, página 13)